

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.  
SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.  
NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA.

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de MARÇO de 2023, as 14:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting, a Administradora Judicial, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba/SP, sob o nº 1009429-20.2019.8.26.0127, neste ato representada pelo DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em SEGUNDA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 5961/5963 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos.

Durante o credenciamento foram passadas as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistemas, que permaneçam aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada a advogada das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [agcvirtual@assembleiageraldecredores.com](mailto:agcvirtual@assembleiageraldecredores.com), até o final da assembleia, **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de bate-papo o seu voto.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra a Patrona das Recuperandas DRA. NATHALIA COUTO, para explanação acerca do plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, a DRA. NATHALIA agradeceu a presenta de todos e em seguida informou que o Plano proposto é bem simples, o qual visa a venda de dois imóveis para o seu pagamento, e que esses imóveis estão sob análise do comitê do Banco do Brasil, e que por conta disso é necessário um prazo de 90 dias de suspensão para que seja possível integralizar os imóveis de forma correta, já que seria necessária a anuência do Banco, e assim, retornar com condições de votar o modificativo. Considerou também que há depositado nos autos o valor de aproximadamente R\$600.000,00, que serão levantados para o pagamento dos créditos trabalhistas de imediato, e por meio da arrematação dos dois imóveis que serão integralizados, será pago o saldo remanescente dos trabalhistas e as demais classes. Por fim, se colocou a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após as considerações da Recuperanda, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor BANCO DO BRASIL S.A por sua procuradora, DRA. CÉLIA REGINA NAGAMINE questionou por meio de chat o que segue: *“gostaria de saber a origem do depósito judicial?”*

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que o valor depositado nos autos possui origem em arrematação anterior, e que esses valores correspondem a valores que não foram levantados pelas Recuperandas visando o pagamento dos créditos trabalhistas conforme disposto no PRJ anterior.

Sendo esclarecido pelo Administrador Judicial que esse recurso que está em depósito Judicial, fruto de um leilão da loja de Osasco que foi arrematado por cerca de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e que 50% foram liberados para pagamento das despesas das Recuperandas, e o saldo remanescente será utilizado para pagamento da classe trabalhista, conforme disposto no PRJ aprovado anteriormente e vigente até o presente momento.

O credor BANCO DO BRASIL S.A, questionou por meio de chat o que segue: *“no caso da integralização dos imóveis que são de terceiros como ficaria os créditos do BB?”*

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que o crédito do banco do brasil será recebido conforme previsto no PRJ se aprovado.

A DRA. CÉLIA questionou se caso os imóveis sejam integralizados, seriam alteradas as classes de quirografários para créditos com garantia real, considerando que se trata de uma situação nova.

Pela DR. NATHALIA foi respondido que o crédito se manteria na classe III, pois essa alteração se daria pelas vias judiciais, ou seja, por meio de uma impugnação de crédito.

Pelo administrador Judicial foi considerado que em tratativas durante uma eventual suspensão aprovada, poderia entre eles, ser deliberado uma forma de pagamento, respeitando a paridade entre os credores, em eventual aditivo a ser trazido.

O credor FIDIC BRF E OUTRO, por seu procurador DR. RODRIGO BORGES questionou por meio de chat o que segue: *“(...) A proposta então de hoje será apenas a votação acerca da suspensão? Não iremos votar sobre a criação da UPI mediante a integralização dos imóveis?”*

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que, será votado apenas a suspensão pois a questão dos imóveis e de eventual UPI, depende da anuência do Banco do Brasil para a integralização, o qual necessitaria de apreciação por comitê.

O credor VIGOR S.A por seu procurador, DR. CICERO JOSÉ BARBOSA NERY JÚNIOR questionou por meio de chat o que segue: *“(...). Caso o valor total das UPIs não seja suficiente para pagar todos os créditos, como ficarão os credores remanescentes? Salvo melhor juízo, o aditivo indica que os créditos serão pagos somente por meio das UPIs. (...)”*

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que, as Recuperandas acreditam que seriam suficientes para os pagamentos, mas caso não sejam, as Recuperandas estudam novas formas de obtenção de ativos visando honrar com os pagamentos. Por fim, ressaltou que a suspensão seria benéfica a todos os credores, pois as tratativas seriam finalizadas e o aditivo apresentado atenderia aos interesses dos credores.

O credor ANTÔNIO COSTA, representando crédito próprio na classe trabalhista questionou por meio de chat o que segue: *“Não poderiam ser 45 ou 60?”*

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que não seria possível, pelo fato de o BANCO DO BRASIL necessitar de comitê, e que o tempo seria benéfico para trazer um plano factível e que esteja em conformes com os interesses dos credores.

O Administrador questionou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra, não houve nenhuma manifestação.

Ato contínuo, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o administrador Judicial submeteu o pedido de suspensão a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado

- Do total da base de votação presente de 26 credores que perfazem o montante de R\$12.141.447,48, houve 1 abstenção no montante de

R\$35.134,00, caindo a base de votação para 25 credores que perfazem o montante de R\$12.106.313,48, votaram a favor da suspensão 24 credores no montante de R\$11.456.487,74, o que equivale a aprovação por 94,63% dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para a continuação desta assembleia em 26 de junho de 2023, no mesmo horário e plataforma.

Informou ainda o Administrador Judicial que na continuação dos trabalhos a serem realizados no dia 26/06/2023, poderão participar somente os credores presentes na instalação.

Para a participação na continuação será encaminhado pela empresa de assessoria um novo link de acesso.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo ou chat sua concordância com os termos da presente ata.

Dr. Mauricio Galvão de Andrade  
**MGA Administração E Consultoria Ltda.**

**MAURICIO GALVAO  
DE ANDRADE** Assinado de forma digital por  
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE  
Dados: 2023.03.28 17:55:17 -03'00'

Dr. Nathalia Couto (de acordo – chat) ok  
**Advogada da Recuperanda**

Dra. Claudia Sandrini  
**Secretária**

**Credor CLASSE I – Eliel Avelino do Prado (de acordo – chat) ok**

**Credor CLASSE I – Dra. Maria Liliane Silva Moura (de acordo – chat) ok**

**Credor CLASSE III – Itaú Unibanco S.A**  
Dr. Carlos Pedro da Cruz Gama (de acordo – chat) ok

**Credor CLASSE III – Banco Bradesco S.A.**  
Dr. Daniele Saullo Andrade (de acordo – chat) ok

**Credor CLASSE IV – John System Comercio de Produtos para Limpeza Ltda**  
Dra. Samanta Bispo Quintilhano (de acordo – chat) ok



**Grupo Soares Mendonça**

**Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 27/03/2023**

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	108	1.250.904,12	12	211.965,32	6	92.303,73	-	-	6	92.303,73	-	-	6	92.303,73
	100,0%	100,00%	11,11%	16,94%	5,6%	7,38%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	161	17.007.387,83	20	12.070.871,17	19	12.037.720,26	1	35.134,00	18	12.002.586,26	1	649.825,74	17	11.352.760,52
	100,0%	100,00%	12,42%	70,97%	11,8%	70,78%			100,00%	100,00%	5,56%	5,41%	94,44%	94,59%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	86	793.872,47	3	37.031,72	1	11.423,49	-	-	1	11.423,49	-	-	1	11.423,49
	100,0%	100,00%	3,49%	4,66%	1,2%	1,44%			1,16%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	355	19.052.164,42	35	12.319.868,21	26	12.141.447,48	1	35.134,00	25	12.106.313,48	1	649.825,74	24	11.456.487,74
	100,0%	100,0%	9,86%	64,66%	7,3%	63,73%			100,00%	100,00%	4,00%	5,37%	96,00%	94,63%

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE  
 Dados: 2023.03.28 17:55:36 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/03/2023 às 18:02, sob o número WCIV2370335334. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B0B1AF9.

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 27/03/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	CLASSE I	R\$ 21.405,93	Antonio Ferreira de Souza	S	S	S
ANTONIO PINHEIRO DA COSTA	CLASSE I	R\$ 24.280,70	Antonio Pinheiro Costa	S	S	S
ELIEL AVELINO DO PRADO	CLASSE I	R\$ 11.241,25	Eliel Avelino do Prado	S	S	S
EVILASIO TIBURTINO DE MENEZES	CLASSE I	R\$ 5.089,51	Evilasio Tiburtino	S	S	S
MARCOS DE ASSIS FAION	CLASSE I	R\$ 6.223,69	Ana Lucia De Jesus Quaresma	S	S	S
MARIA LILIANE SILVA MOURA	CLASSE I	R\$ 24.062,65	Maria Liliane Silva Moura	S	S	S
ADORO S.A.	CLASSE III	R\$ 35.134,00	Fabio Raimundo	S	S	A
BANCO BRADESCO S.A	CLASSE III	R\$ 1.553.017,60	Daniele Saulo Andrade	S	S	S
BANCO DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 7.152.132,09	Célia Regina Nagamine	S	S	S
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	CLASSE III	R\$ 649.825,74	Carlos Pedro da Cruz Gama	S	S	N
BANCO SANTANDER	CLASSE III	R\$ 1.130.000,00	Fabio Correa	S	S	S
BANCO TRIANGULO	CLASSE III	R\$ 188.535,11	Rodrigo de Castro Borges	S	S	S
BRF S.A.	CLASSE III	R\$ 7.987,57	Rodrigo de Castro Borges	S	S	S
BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	CLASSE III	R\$ 1.983,78	Larissa Peretti Moreno	S	S	S
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 714.556,60	Jorge Francisco Sena Filho	S	S	S
COMERCIAL ESPERANCA ATACADISTA IMPORTACA	CLASSE III	R\$ 119.093,10	Lucimara Rosa Santiago Kawabata	S	S	S
DAMAPEL IND. COM. DIST. PAPEIS LTDA	CLASSE III	R\$ 35.094,19	Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu Natalia	S	S	S
DIGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI	CLASSE III	R\$ 6.271,63	Michele de Fátima Machado	S	S	S
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF	CLASSE III	R\$ 165.108,66	Rodrigo de Castro Borges	S	S	S
JUND ITA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	CLASSE III	R\$ 29.785,01	Lais Gonçalves Garcia	S	S	S
LACTALIS DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 83.624,87	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	S
MITSUMI ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 87.259,98	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	S
PROSEGUR BRASIL S A TRANSPORTADORA	CLASSE III	R\$ 15.286,41	Eneida Liane Buttini	S	S	S
PROSEGUR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	CLASSE III	R\$ 16.597,45	Eneida Liane Buttini	S	S	S
VIGOR ALIMENTOS S.A.	CLASSE III	R\$ 46.426,47	Cícero José Barbosa Nery Júnior	S	S	S
JOHN SYSTEM COMERCIO DE PROD PARA LIMPEZA LTDA	CLASSE IV	R\$ 11.423,49	Samanta Bispo Quintilhano	S	S	S
<b>Total</b>	<b>classe</b>	<b>12.141.447,48</b>		<b>S</b>	<b>S</b>	<b>S</b>

**MAURICIO GALVAO DE ANDRADE**

 Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE  
 Dados: 2023.03.28 17:55:53 -03'00'